

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2024. QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES E A EMPRESA MIRAGEM ATACAREJO LTDA.

O Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.193.252/0001-42, com endereço a Rua Etelvino Salas, S/N – Centro – CEP 59730-000 - Olho d'Água do Borges/RN, neste ato representada pela sua presidente a Sra. **JESSICA LEITE QUEIROGA SALES**, brasileira, advogada, solteira, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 086.960.564-00 e cédula de identidade – RG sob o nº 2984956SSP/RN, com endereço residencial a Rua Lauro Maia, S/N - Centro – CEP 59730-000 - Olho d'Água do Borges/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **MIRAGEM ATACAREJO LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.939.808/0001-55, com sede a Rua JOAQUIM CLEMENTE S/N, Centro, Umarizal/RN, neste ato representado **SECRETÁRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 182.496.044-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012DV00012e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº DV00012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de EXPEDIENTE visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT D	VR. UNT R\$	VR. TOTAL R\$
1	PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM: ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A – 4, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESM A	120	25,89	3.106,80
2	ENVELOPE SACO DIMENSÕES: 229X324MM COR NATURAL.	UND	250	0,59	147,50
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	18	39,15	704,70
4	PILHA ALCALINA AA PEQUENA UNIDADE: PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UND	18	6,28	113,04
5	PILHA ALCALINA AAA: PILHA ALCALINA 1,5V, TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELA COM 02 UNIDADES.	UND	20	7,49	149,80
6	COLA LÍQUIDA BRANCA: ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS.	UND	22	3,89	85,58
7	COLA ADESIVA DE CONTATO INSTANTÂNEA: COLA ADESIVA DE CONTATO, PARA SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS. EMBALAGEM: 5 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	3,99	79,80
8	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE.	UND	6	30,89	185,34

	CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25FOLHAS DE PAPEL 75G/M2: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC .				
9	GRAMPEADOR TIPO ALICATE: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 X 60 X50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM. DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. AÇÃO AUTOMÁTICA, TRILHO FIXO, COM MECANISMO ANTI-JAM, PARA GRAMPOS 26/6, PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS. FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS	UND	4	39,88	159,52
10	PERFURADOR METÁLICO PARA 20 FOLHAS DE PAPEL: COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAETRANSVERSAL NORMA SAE 1010/20 ZINCADO RESISTENTE.	UND	2	39,89	79,78
11	TESOURA 20CM: TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	2	8,15	16,30
12	RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM: GRADUADA, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	4	0,89	3,56
13	FITA ADESIVA MÁGICA 25MM X 65M	UND	4	75,85	303,40
14	FITA ADESIVA EM PVC TRANSPARENTE 45MM X50M	UND	4	4,89	19,56
15	LIVRO DE PROTOCOLO: LIVRO DE PROTOCOLO, 100FLS.	UND	2	29,88	119,52
16	LIVRO ATA: ESPECIFICAÇÕES: TIPO ATA, SEM MARGEM, 50 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA, DIMENSÕES: 210X300MM.	UND	2	19,90	39,88
17	CANETA MARCA TEXTO: PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELO FLUORESCENTE	UND	12	2,65	31,80
18	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6: EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5	3,90	19,50
19	ETIQUETA AUTOADESIVA: MEDINDO 25,4X66,7MM. EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS TAMANHO CARTA, COM 30 ETIQUETAS CADA, EM 3 COLUNAS DE 10 UNIDADES.	UND	1	73,85	73,85
20	TINTA PARA ALMOFADA: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, AUTO ENTINTADO, COR AZUL, TUBO PLÁSTICO COM 30ML	UND	3	4,89	14,67
21	PASTA AZ: PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4CM, MEDINDO: 260X365X0,35 MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	UND	24	20,15	483,60
22	PASTA PLÁSTICA: COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, APROXIMADAMENTE 245X350, LOMBADA 3,5CM.	UND	24	4,59	110,16
23	ESTILETE: LARGO, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA LARGA DIVIDIDA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	2	2,85	5,70
24	LIVRO DE PONTO: LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO, 100FLS.	UND	2	30,89	61,78
25	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UND	50	4,10	205,00
26	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 6/0: EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	UND	50	4,29	214,50
27	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL: EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES 95 X 125 MM.	UND	2	17,88	35,76
28	ENVELOPE TAMANHO MEIO OFÍCIO: DIMENSÕES 114X229MM.	UND	200	0,49	98,00
29	BLOCO DE NOTAS PEQUENO: ESPECIFICAÇÕES: CONTEÚDO COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, CORES DIVERSAS, PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO	UND	12	6,89	82,68

	REPOSICIONÁVEL, DIMENSÕES 38 MM X 50 MM – 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS).				
30	CAIXA ARQUIVO:ESPECIFICAÇÕES: TIPO ARQUIVO MORTO, CORES DIVERSAS,DIMENSÕES: 350X130X250 MM.	UND	40	7,45	298,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO: ESPECIFICAÇÃO: TIPO ESPÁTULA INOX, DIMENSÃO: 15X2CM.	UND	4	4,15	16,60
32	PEN DRIVE: ESPECIFICAÇÕES: PEN DRIVE COM MEMÓRIA DE 8 GB DE CAPACIDADE, 12 MESES DE GARANTIA. REFERÊNCIA: MULTILASER, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (TCU, ACÓRDÃO 2401/2006, 9.3.2 –PLENÁRIO).	UND	4	30,99	123,96
			Total		7.189,64

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 06 de março de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 7.189,64 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 7 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

FUNÇÃO: 1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

AÇÃO: 2. 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

DESPESA: 10 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Umarizal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OLHO D'Água dos Borges/RN, 06 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

CNPJ nº 24.193.252/0001-42

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

CPF nº 086.960.564-00

RG nº 2984956SSP/RN

CONTRATANTE

MIRAGEM ATACAREJO LTDA
CONTRATADA

CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55

TESTEMUNHAS:

1ª) Tayane Sorana de Oliveira Silva

2ª) _____

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00012DV00012.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
DV00012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00012DV00012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00012/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

CONTRATADO: MIRAGEM ATACAREJO LTDA, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 11.939.808/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de
Material de Limpeza visando o atendimento das necessidades da
Câmara Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: 7.189,74 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e
setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de
nº. 14.133/2021.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de março de 2024.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES - Presidente da Câmara
Municipal de Olho d'Água do Borges/RN

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 17552627

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/03/2024.
EDIÇÃO 1867. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>